



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00177/2022-CPL - 05.09.22

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Centro - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Rua Cel Candido de Assis, 001 - Centro - Sala 1 - Pombal - PB - CNPJ nº 02.152.129/0001-40, neste ato representado por George Felipe Melo Pereira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 153, Casa - Centro - Pombal - PB, CPF nº 039.494.234-51, Carteira de Identidade nº 2285938 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2022, no termos do Processo de Aditamento nº TP00004/2022-001.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva descoberta no sítio malhadinha, conforme planilha e anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão reduzidos em R\$ 22.965,33 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 335.910,35.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

NA EXECUÇÃO HOUVE UMA REDUÇÃO NO VALOR PREVISTO INICIALMENTE DE R\$ 22.965,33 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), REPRESENTANDO 6,41%.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 09 de Março de 2023.


TESTEMUNHAS


 Francisco M. da Silva Neto
 Membro da CPL
 CPF: 094.937.744-90

PELO CONTRATANTE


 KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
 Prefeito
 805.303.624-49

PELO CONTRATADO


 CONSTRUMAX CONSTRUCOES E
 SERVICOS LTDA
 GEORGE FELIPE MELO PEREIRA
 039.494.234-51